



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0079882/2021-90**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco e URFBio Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0079882/2021-90	NAR DE ARAXÁ

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:Antônio Onofre de Deus	CPF/CNPJ:094.649.646-34
Endereço:Rua Henrique Pereira nº 32	Bairro:Centro

Município:Pratinha	UF:MG	CEP:38.960-000
--------------------	-------	----------------

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:Antônio Onofre de Deus	CPF/CNPJ:094.649.646-34
Endereço:Rua Henrique Pereira nº 32	Bairro: Centro
Município:Pratinha	UF:MG

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação:Fazenda Pederneiras - Lugar denominado Retiro	Área Total (ha):153,
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 2477 - Livro: 2-I - Cartório da Comarca de Ibiá-MG	Município/UF:Pratinha/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3153004-0A88.9C44.B328.4CC0.9D42.3296.C470.668D

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	2,3537	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		2,3537

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,8192	Stricto sensu		0,8192
cerrado	1,5345	Campo cerrado		1,5345
Total:	2,3537		Total:	2,3537

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha Nativa	29,1517	m3
Madeira de floresta nativa	Madeira Nativa	1,2435	m3

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome: RÔMULO FORMIGLI ALVES JUNIOR****MASP: 1.181.087-6**

Data da Vistoria: 10/01/2023

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/02/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	353834.56 m E	7810749.17 m S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Prováveis impactos ambientais informados no PIAS:

- A supressão vegetal resultará diretamente em prejuízo à cobertura vegetal e a biodiversidade local, e desencadeará outros impactos, principalmente sobre a fauna;
- Toda a faixa desmatada se constituirá em uma barreira efetiva entre ambientes, dificultando o fluxo de espécies terrestres arborícolas;
- A retirada da vegetação resultará em alteração da paisagem da área de influência direta e junto com a diminuição do potencial ecológico, ocorrerá a fuga da fauna, para áreas mais seguras. Esses efeitos desencadearão alteração do ecossistema e instabilidade ecológica;
- Carreamento de materiais diversos para os cursos d'água alterando a turbidez e causando assoreamento;
- Instalação de processos erosivos no solo causados pela exposição do mesmo às intempéries após a remoção da vegetação nativa e matéria orgânica superficial.

**Medidas mitigadoras sugeridas:**

- O isolamento das áreas de reserva legal e de preservação permanente, considerando o desenvolvimento de atividade agrossilvipastoris pelo empreendimento;
- A instalação de placas educativas nas áreas de reserva legal e de preservação permanente do empreendimento, proibindo a caça e a pesca;
- A preferência pela utilização de produtos biodegradáveis e o controle biológico de pragas.
- Construção de barraginhas para contenção de águas pluviais;
- Implantação de curvas de níveis; plantio em nível; preferência ao plantio direto; plantio de gramíneas exóticas como o capim braquiária, que ao mesmo que servirá de pastagem, auxiliará na estabilização do solo e na fixação de nutrientes; rotação de culturas; e aplicação de defensivos agrícolas somente sob orientação de profissional habilitado.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 28/02/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 28/02/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61442941** e o código CRC **B3740CEO**.